



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.

E-mail: prefbarradoturvo@uol.com.br

CEP 11955-000 - Fone: ☎(015)3577-1201 - ☎(015)3577-1290

Lei Municipal nº 147/2006.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 144/2006, DE 03 DE JANEIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Luiz Aparecido Padilha Fernandes, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal 144, de 03/01/2006, passará a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - Fica criado o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, de caráter emergencial, que tem por objetivo proporcionar ocupação e renda para até 50 (cinquenta) trabalhadores com idade superior a 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, com remuneração estipulada em R\$ 300,00 (trezentos reais), para 40 (quarenta) horas semanais, com vigência de contrato de um ano, prorrogável uma vez por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 13 de Março de 2006.

Luiz Aparecido Padilha Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Pedro Vieira de Souza
Diretor Administrativo